



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 533

ANO 04

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2016

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1719/2016 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Denominada de **Rua MARIA SALVINO DOS SANTOS**, a atual Rua Projetada, localizada entre as quadras 03 e 04 do Loteamento André Vidal de Negreiros neste município.

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de Água, Energia, telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 28 de abril de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1731/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Denominada de **Rua ALDEMÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a atual Rua Projetada V, Q 03 no Loteamento Jardim Miritânia neste município.

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de Água, Energia, telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1732/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Denominada de **Rua JOSÉ CORREIA SOBRINHO**, a atual Rua Projetada, localizada entre as Quadras 99 e 99-A, no Loteamento Heitel Santiago neste município.

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de Água, Energia, telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1733/2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DA CIDADE DE SANTA RITA, que é um programa vinculado às políticas de Abastecimento e Segurança Alimentar junto à secretaria de Assistência Social e de Mobilização Social sem fins lucrativos, instalado provisoriamente às margens da PB-004, em prédio próprio da Prefeitura Municipal, próximo a Operação Manzuá no município de Santa Rita, Estado da Paraíba.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 15 de junho de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1734/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA A PROMOVER A DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA PRIMEIRO TEMPLO EBENÉZER DA PARAÍBA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele provenientes à Igreja Evangélica Primeiro Templo Ebenézer da Paraíba, CNPJ 06.877.779/0001-04.

Art. 2º. O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras localizada em Santa Rita – PB, Loteamento Sol Nascente, em Tibiri II, medindo a referida área de 25m de frente para a Rua Maria Alves de Lima, 25m de comprimento do lado para a Rua Projetada, e 20m de fundo para o lote 144 do Loteamento mencionado acima.

Art. 3º. O terreno a ser doado terá como destinação específica a construção da Igreja Evangélica Primeiro Templo Ebenézer da Paraíba, CNPJ 06.877.779/0001-04.

Art. 4º. A doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município, a não ser aqueles provenientes de transferência e emolumentos cartorários.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 15 de junho de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA A PROMOVER A DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA PALAVRA QUE LIBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA

**PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele provenientes à Igreja Evangélica **Palavra Que Liberta**, CNPJ 08.693.203/0001-12.

Art. 2º. O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras localizada em Santa Rita – PB, Loteamento Solar do Tibiri II, medindo o seu lado direito 31,66 metros de comprimento, confrontando com a frente para a rua Assis Chateaubriand; seu lado esquerdo medindo 25,00 metros de comprimento, confrontando com a outra parte do terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Rita; as medidas de fundo do terreno medindo 17,50 metros de comprimento confrontando com frente para Rua Projetada

Art. 3º. O terreno a ser doado terá como destinação específica a construção da Igreja Evangélica Palavra que Liberta, CNPJ 08.693.203/0001-12.

Art. 4º. A doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município, a não ser aqueles provenientes de transferência e emolumentos cartorários.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 15 de junho de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/ 2016

Santa Rita (PB), 04 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA Nº 005/ 2016 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 04 DE JULHO DE 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - APROVA o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANO 2016), programas e serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica – PSB e da Proteção Social Especial – PSE, no âmbito municipal, visando a pactuação da meta de atendimento físico e a transferência regular e automática de recursos na modalidade fundo a fundo.

ART. 2º - APROVA o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (Serviços, Programas e



Gestão IGD-M e IGD-SUAS (ANO 2015), em conformidade com as documentações contábeis apresentadas na referida reunião.

ART. 3º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

DANIEL MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS
Santa Rita (PB)

ADJEANE ANDRADE DA SILVA
Secretária Executiva do CMAS
Santa Rita (PB)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da 1ª suplente do conselho tutelar da 1ª Região.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA- CMDCA/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 1653/2015;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **LUDMILLA KARLA VITURINO DOS SANTOS FERNANDES (titular)** para concorrer ao pleito das eleições municipais de 2016

CONSIDERANDO o que rege o Art.93 §1º da Lei 1653/2015, Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e empossar a senhora **NADJA BARROS MACIEL (1ª Suplente)** para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de 02 de Julho à 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;

Santa Rita, 01 de Julho de 2016.

ELIENE BORGES BARBOSA
Coordenadora do CMDCA/SR

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da 2ª suplente do conselho tutelar da 1ª Região.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA- CMDCA/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 1653/2015;

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar **FABIAN PEREIRA DA SILVA (titular)** para concorrer ao pleito das eleições municipais de 2016

CONSIDERANDO o que rege o Art.93 §1º da Lei 1653/2015, Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e empossar a senhora **JOSIANE BELO DA SILVA (2ª Suplente)** para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de 02 de Julho à 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;

Santa Rita, 01 de Julho de 2016.

ELIENE BORGES BARBOSA
Coordenadora do CMDCA/SR

**PODER EXECUTIVO****Prefeito: SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO****Chefia de Gabinete:**

JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA ÂNGELO

Procurador Geral:

MARCELLO TRINDADE PAULO

Secretário de Finanças:

JOSÉ ITAMAR BORGES RIBEIRO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

REINALDO FÁBIO DA SILVA

Controlador Geral:

EDUARDO JORGE LIMA DE ARAÚJO

Secretário de Comunicação Institucional:

MARCELO DE MOURA SILVA

Secretário de Administração e Gestão:

JOSÉ ANDERSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Articulação Institucional

ALAN RIBEIRO DE MELO CABRAL

Secretário de Educação:

GILVANDRO INÁCIO DOS ANJOS

Secretário de Saúde:

JACINTO CARLOS DE MELO

Secretário de Assistência Social:

JOSÉ ROBSON FERREIRA DE LIMA ARAÚJO

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:

ANTÔNIO NOSMAN BARREIRO PAULO

Secretário de Planejamento:

JOSÉ WERISON DUARTE FIALHO

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres:

MARIA SUELDES ALVES DE ARAÚJO

Superintendente do IPREV:

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora - s/n - Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Presidente: Vereador ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO****Vereadores:**

ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO

AURIAN DE LIMA SOARES

CÉLIO ROBERTO RUFINO DOS SANTOS

CIBELLY INOCÊNCIO DA NÓBREGA SILVA

EMERSON PEREIRA DE LIMA

ETELVANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS

GENIVAL GUEDES DO NASCIMENTO FILHO

IVONETE DE BARROS SANTOS

JAUÍRES DOS SANTOS SILVA

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA JÚNIOR

JOSEFA MARIANO DA SILVA

JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS

LEOMAR AMARO COELHO

PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA

VANDA DE VASCONCELOS OLIVEIRA

WALDECIR LUCINDO DE SOUZA